



Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRINHA E A EMPRESA HP ENGENHARIA LTDA - ME.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022, (dois mil e vinte e dois) o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HP ENGENHARIA LTDA** com sede na cidade de Bebedouro/SP, na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez nº 530, Bairro Jardim Progresso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.565.065/0001-72, neste ato legalmente representada pelo Sr. Henrique Ribeiro Porto, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 38.859.825-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 455.627.758-24, residente e domiciliada na cidade de Bebedouro/SP, na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez nº 520, Jardim Progresso, daqui por diante denominada simplesmente “Contratada”, na presença de duas testemunhas no final assinadas, resolvem aditar o Contrato Administrativo em epígrafe.

Cláusula 1ª) – DA FUNDAMENTAÇÃO – Através do Contrato Administrativo nº 009/2021, (oriundo do Processo Licitatório nº 009/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021), foi contratada a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS CENTRO, JARDIM RAYA, VILA RECREIO E VERA LÚCIA –**



CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 888440/2019 – OPERAÇÃO 1066647-70 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – CONVENIO FEDERAL.

Conforme fundamentado nos autos, resta clarividente que a demora na liberação do início da obra pelo Órgão Conveniente corroborada pelos efeitos deletérios da pandemia de corona vírus impactaram de forma prejudicial na equação econômica financeira do contrato.

Em razão disso, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 restou caracterizada a necessidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra.

Dessa forma mediante regular justificativa coligida nos autos e com fulcro no interesse público, dá-se, portanto, amparo ao pretendido aditamento para a alteração da avença primitiva.

Cláusula 2ª) – DO OBJETO – Tendo em vista a fundamentação a que se refere a cláusula anterior, resolvem as partes, de comum acordo **aditar**, como de fato **aditado** fica, ao Contrato Administrativo nº 009/2021, o valor de **R\$ 64.115,65 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos)** que corresponde ao valor concedido a título de reequilíbrio econômico financeiro do contrato original e será devidamente empenhado na dotação orçamentária indicada na cláusula 3.

Diante das alterações realizadas o valor total do contrato passa de **R\$ 256.462,62 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** **já devidamente empenhado**, para o valor de **R\$ 320.578,25 (trezentos e vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.



Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Cláusula 3ª) – DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente termo serão suportadas por dotação própria figurada na seguinte rubrica orçamentária:

SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.01.15.452.0019.1.070 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; ficha: 1150.

Cláusula 4ª) – DO AMPARO LEGAL – O presente termo de Aditamento é formalizado em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração recebida pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1.998.

Cláusula 5ª) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições da avença original, não modificadas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas.

Barrinha/SP, aos 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

“CONTRATANTE”

HP ENGENHARIA LTDA

Henrique Ribeiro Porto

“Contratada”

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____